



**Kalinka laquinto**, do Rio de Janeiro

Uma carta de direitos. É assim que tem sido visto o Marco Civil da Internet, um dos temas dominantes dos debates político, econômico e social nos últimos meses e que foi sancionado (Lei nº 12.965/2014) no fim de abril. Para os envolvidos nas discussões, o texto alcançado é o melhor que se poderia ter no momento atual, para usuários e empresas, sejam elas prestadoras de serviços ou mesmo as que utilizam a rede mundial para alavancar ou criar novos negócios. Mas uma das questões que se colocam daqui para a frente diz respeito à dimensão dos impactos econômicos dessa nova lei. E, indo mais além, há quem se questione sobre até quando ela vai abarcar novos negócios.

“A ideia é ser preventivo em relação aos novos negócios. Na minha visão, o Marco Civil não conserta um defeito agora, ele tenta impedir um defeito posterior”, avalia Demi Getschko, diretor presidente do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) e membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). Já Marcelo Bechara, conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), é da opinião de que não se deve legislar tecnologia. “Uma

coisa é ter valores e princípios que são perenes, independente da tecnologia. A parte principiológica do Marco funciona muito bem porque, independente da tecnologia, temos de respeitar a liberdade de expressão, privacidade, intimidade, pontos que não mudam com a tecnologia. O que muda são os modelos de negócios”, destaca ao citar um dos aspectos mais polêmicos da nova lei: a neutralidade de rede — que será regulamentada nos casos de requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada dos serviços e priorização de serviços de emergência.

### CONCORRÊNCIA

“A neutralidade fala em princípio da isonomia, de valores como, por exemplo, o de práticas anticoncorrenciais. Quando você fala de prática concorrencial está falando de direito econômico”, ressalta Bechara, para quem o item apresenta duas nuances: a criação de um ambiente de livre circulação das informações de acesso por parte dos usuários, e, por outro, algumas diretrizes sobre ambiente de negócios em relação a empresas de telecomunicações e prestadores de serviços da área de

internet que fazem uso das redes das teles, para ofertar seus serviços.

Diretrizes que são importantes do ponto de vista mercadológico, pois ao estabelecer regras básicas sobre o uso da internet no país, elimina-se o ambiente de insegurança jurídica que existia e que servia, muitas vezes, para afugentar investidores e diminuir a importância de projetos e investimentos que aconteceriam dentro do ambiente da internet. “Somos muito consultados, não só pelos nossos associados, mas, principalmente, por empresas estrangeiras ou câmaras de comércio fora do país, e a ausência de uma lei que falasse sobre a internet acabava gerando insegurança jurídica muito grande e que às vezes impedia investimentos”, aponta Leonardo Palhares, vice-presidente de estratégias da Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico (Camara-e.net), ao destacar o que a internet não deve ser, em hipótese alguma, ter toda e qualquer atividade desenvolvida sendo submetida à regulação.

Ponto importante, especialmente quando se observa no cenário mundial dois movimentos principais, um de legislações sendo aprovadas para restringir e controlar a extensão da internet



(como os casos verificados na Turquia e no Irã) e situações como a brasileira, que mantêm a essência de livre acesso à internet. “Ao regular os direitos e deveres básicos dos usuários a lei se distancia da tendência temerosa de se regular a internet primeiro penalmente, quando o direito penal deveria ser ‘o último remédio’ da regulação pelo direito”, analisa Eduardo Magrani, pesquisador do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV Direito Rio (FGV/CTS).

“Tomamos a liberdade de ter um texto legislativo sobre o assunto, mas que fixa e estabelece claramente as liberdades em vez de restringi-las. Nesse ponto o Marco vai ajudar muito a fomentar novos investimentos e a solidificar os que já estão aqui”, complementa Palhares.

“Ao garantir a neutralidade da rede, garante-se uma internet praticamente sem barreira de entrada para as *startups*, e isso é fundamental para os investimentos de internet e para o surgimento de novas ideias, novas tecnologias. Iniciativas que vão gerar empregos e desenvolver econômica e socialmente o país por meio da internet”, aponta o deputado federal, Alessandro Molon, relator da matéria na Câmara dos Deputados.

## EMBATE

Durante os debates sobre o texto da nova lei, as empresas de telecomunicações defendiam a possibilidade de cobrar por serviços diferenciados baseados no acesso dos usuários a determinados *sites*. As empresas do setor argumentavam que alguns serviços ofertados consomem muita banda e que parte considerável da infraestrutura que elas têm é dedicada ao uso desses serviços. Exemplos: o YouTube

## Pilares do Marco Civil

### NEUTRALIDADE

Responsáveis pela transmissão, comutação ou roteamento devem tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem, destino, serviço, terminal ou aplicação.

### PRIVACIDADE E SIGILO DOS DADOS

Prevê o direito à inviolabilidade da intimidade e da vida privada, assegurado o direito à proteção e à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; e o direito à inviolabilidade e ao sigilo das comunicações pela internet, salvo por ordem judicial, assim como proteção de dados pessoais.

### LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A lei determina a “garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição”.

e a Netflix, que cresceram muito com o serviço de *streaming* — sem a necessidade de *download* do que será visto ou ouvido. “O que está por trás disso é a ideia de se poder tratar conteúdos e pacotes de dados de maneira diferenciada e cobrar nas duas pontas: das empresas e dos usuários, caso esse que a neutralidade visa proibir”, avalia Luiz Moncau, pesquisador do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV Direito Rio (FGV/CTS).

“Do ponto de vista de mercado, faz sentido você ter produtos diferentes e cobrar preços diferentes. O livre mercado para empresas diferenciarem o preço poderia ser certo, mas há o aspecto de que quem não tem dinheiro poderia não ter acesso a determinados *sites*”, avalia Marcel Balassiano, pesquisador da área

de Economia Aplicada do Instituto Brasileiro de Economia (FGV/IBRE). De acordo com a nova lei, apenas velocidades distintas podem ter preços diferentes, contudo, o acesso aos variados *sites* e serviços é livre.

“Modelos de negócios que se baseiem na violação da neutralidade, da liberdade de expressão e da relação da privacidade são modelos de negócios incompatíveis com os direitos que estão garantidos no Marco Civil, são modelos de negócios problemáticos”, alerta Veridiana Alimonti, advogada do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec).

O debate sobre a oferta de serviços voltou à tona após a conferência internacional Netmundial, que reuniu cerca de 90 países, em São Paulo, no fim do mês passado. No evento, representante das teles anunciou que o projeto tinha brechas que permitiriam, sim, a cobrança por acessos diferenciados. Em nota, o Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (SindiTelebrasil) destaca que o texto do Marco foi bem recebido e ressalta: “A diferenciação de pacotes e velocidades permite, dessa forma, um tratamento mais adequado aos diferentes perfis de usuários da internet e uma massificação mais intensa dos serviços de banda larga no Brasil, o que seria mais difícil no caso da oferta de um único produto para todos os tipos de consumidores. Além disso, contribui para a sustentabilidade da rede e para a continuidade dos investimentos pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações, que têm ultrapassado R\$ 25 bilhões ao ano”.

Na mesma nota o sindicato destaca que “o texto preserva também a oferta de pacotes diferenciados, como os de acesso gratuito a redes



sociais, que hoje são utilizados por dezenas de milhões de usuários, especialmente nos celulares”.

Bechara, da Anatel, destaca que a lei é bem clara em relação ao que é ou não permitido, e a diferenciação por tipo de conteúdo acessado não é permitida. “Teles e prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devem tratar os pacotes de dados de forma isonômica e não discriminatória. Além disso, não pode haver monitoramento de bloqueio ou de filtro do conteúdo. Isso significa que o usuário não vai ter qualquer tipo de barreira para acessar um determinado conteúdo”, avalia ao lembrar que o Marco Civil trata da neutralidade nas camadas mais baixas de acesso à internet. “Não há vedação, no meu entendimento, de acordos como aconteceu da Netflix com a Comcast. A lei fala que você pode, sim, discriminar o tráfego desde que seja para a prestação adequada de serviço”, emenda. Sob a ótica do consultor, a empresa pode alegar que para levar conteúdo *ultra*

*high definition* seja necessário ter um privilégio de tráfego, alegação que entraria no item “prestação adequada de serviço”.

“Mas há de se seguir critérios de transparência, de informar ao usuário e não pode agir de forma anticoncorrencial. Ou seja, se algum outro concorrente quiser as mesmas condições, a empresa de telecomunicações não pode se negar”, conclui.



**EXPECTATIVA**

O Marco Civil deve ainda alavancar novos segmentos de mercado que utilizam a internet como ferramenta de difusão ou mesmo que se valem dela para criar novos produtos. Nesse contexto, espera-se uma ampliação do comércio eletrônico no país. Palhares, da Camara-e.net, destaca que esse avanço deve se dar por dois motivos: a ferramenta comércio eletrônico cresce com novas lojas, novos produtos e novas linhas de negócio e porque o país tem um número grande de novos en-

trantes na internet. “O Brasil hoje tem mais de cem milhões de pessoas com acesso à internet. Dessas, mais de 50 milhões declararam ter, em 2013, realizado pelo menos uma operação de compra e venda na internet”, destaca o vice-presidente ao lembrar que outra metade precisa apenas se familiarizar com a rede. “E ainda temos todos os outros cem milhões de brasileiros que um dia vão ter acesso à internet. Se trouxermos a reboque o crescimento de ferramentas *mobile* para o comércio eletrônico, esse cenário se mostra ainda mais promissor”, completa.

Com ele concorda Daniel Arnau-do, pesquisador da Universidade de Washington, especialista em governança na internet. “O comércio eletrônico *on-line* tende a crescer, em qualquer caso, mas com um forte conjunto de normas em vigor, é provável que assistamos a um crescimento mais rápido, o que seria um benefício para multinacionais como a Amazon e Google, bem como uma série de empresas nacionais”, diz. O

**MARCO CIVIL DA INTERNET – LINHA DO TEMPO**

2006/08	2009	2010	2011
<p>A proposta era o Projeto de Lei de Ciber Crimes (PL 84/1999), de autoria do senador Eduardo de Azeredo (foto). Entidades da sociedade civil reagiram às tentativas de regulação por meio do direito penal, pedindo uma regulação civil</p>  <p>Debate sobre a necessidade de regulação da internet</p>	<p><b>26 de junho</b> Presidente Lula discursa no 10º Fórum Internacional do Software Livre a favor de um Marco Regulatório Civil para a Internet</p> <p><b>20 de agosto</b> Ministério da Justiça e a FGV assinam convênio para o desenvolvimento da plataforma de debate <i>on-line</i> para a construção de um Marco Civil da Internet</p> <p><b>29 de outubro</b> Lançamento da plataforma de consulta pública para elaboração do Marco Civil da Internet, em evento na FGV. Início da primeira fase da consulta pública <i>on-line</i>, sobre os princípios e temas que deveriam constar no anteprojeto da lei</p> <p><b>17 de dezembro</b> Termina a primeira fase de consulta pública <i>on-line</i>, com o reconhecimento de 800 contribuições</p>	<p><b>8 de abril</b> Início da segunda fase da consulta pública <i>on-line</i> sobre texto no formato de anteprojeto da lei</p> <p><b>3 de maio</b> A proposta de redação do Marco Civil é alterada e permanece em consulta</p> <p><b>30 de maio</b> Termina a segunda fase da consulta com o recebimento de 1.168 contribuições</p> <p><b>23-24 de junho</b> SAL/MJ e FGV/CTS reúnem-se no Rio de Janeiro para a sistematização das contribuições da segunda fase</p>	<p><b>24 de agosto</b> Dilma Rousseff, na foto, encaminha o anteprojeto do Marco Civil da Internet à Câmara dos Deputados</p> 

Fonte: FGV/DIREITO RIO



pesquisador observa ainda que deve haver forte crescimento no setor jurídico, na medida em que as leis cibernéticas cresçam em importância. “Também os campos de segurança cibernética, gestão de riscos e segurança da informação irão aumentar de forma semelhante, à medida que a lei for implementada e a conformidade dela for assegurada. As empresas internacionais de internet podem agora perceber que a lei esclarece conflitos e não as ameaça com sanções ilógicas”, pondera.

Paralelo a isso, a nova lei exige que os provedores de aplicações de internet mantenham os registros de acesso sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de seis meses e que os provedores de conexão mantenham esses dados por um ano. Ponto que para parte dos especialistas elevarão os encargos das empresas.

“Os grandes *players* de internet mundial já fazem isso com bastante competência e há bastante tempo,



**51,3 milhões**

de pessoas já utilizaram a web ao menos uma vez para adquirir um produto

**9,1 milhões**

compraram *on-line* pela primeira vez em 2013

**28%**

foi o crescimento do comércio eletrônico em comparação a 2012

**R\$ 28,8 bilhões**

foi o faturamento do segmento no ano passado

**R\$ 34,6 bilhões**

é a expectativa de faturamento neste ano

Fonte: E-Bit.

inclusive por períodos superiores. Mas pequenos e médios operadores de serviço no Brasil — e aí estamos falando desde empresas que desenvolvem aplicativos para celular ou para *tablet* a empresas que desenvolvem demais serviços ligados à rede —, muitas dessas empresas não têm sistemas confiáveis para guardar informações de acesso pelo período que o Marco Civil determina”,

avalia Eduardo Neger, presidente da Associação Brasileira de Internet (Abranet). E completa: “Certamente terão custos para se adequar a essa legislação e garantir a segurança do armazenamento desses dados. Algumas empresas enxergam nisso uma oportunidade de negócio e já estão desenvolvendo sistemas para serem comercializados no mercado ou oferecidos como serviços na nuvem”. ■

**2012**

**28 de março**

O deputado Alessandro Molon (PT-RJ), na foto, é designado relator do projeto de lei, na Comissão Especial criada no dia anterior para debater o projeto

Foto: José Cruz/ABr



**17 de abril**

Comissão Especial do Marco Civil da Internet realiza a primeira audiência pública. Lançada a comunidade virtual do Marco Civil da Internet no Portal e-Democracia

**2013**

**1 de setembro**

Documentos vazados por Edward Snowden, apontam Dilma Rousseff como alvo de espionagem da NSA. Petrobras também foi alvo

**11 de setembro**

Marco Civil é colocado em regime de urgência. Com isso, deve ser votado em 45 dias para não trancar a pauta da Câmara dos Deputados

**28 de outubro**

Sem consenso para votação, Marco Civil passa a trancar a pauta da Câmara dos Deputados. Nos próximos meses, a votação seria adiada repetidas vezes

**18 de dezembro**

Assembleia Geral da ONU aprova resolução “Direito à privacidade na era digital”, apresentada por Brasil e Alemanha

**19 de dezembro**

São anunciadas as datas para a Reunião Multissetorial Global sobre Governança na Internet (Netmundial): dias 23 e 24 de abril de 2014, em São Paulo

**2014**

**25 de março**

Marco Civil é aprovado em votação na Câmara dos Deputados

**22 de abril**

Aprovado no Senado

**23 de abril**

A presidente Dilma Rousseff sanciona a lei na abertura do Encontro sobre o Futuro da Governança na Internet – Netmundial

**24 de abril**

A lei é publicada no Diário Oficial da União